

## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a revisão anual do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina – Etapa 2015, para o alcance das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS referente ao quadriênio 2014/2017, estabelecidas na Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2015, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, e,

**CONSIDERANDO** o inciso I do art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 08, de 14 de julho de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que estabeleceu fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabeleceu as prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas na CIT;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 32, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelece a revisão das prioridades e metas específicas para a gestão estadual e do Distrito Federal e os compromissos do governo federal, estabelecidos na Resolução nº 17, de 18 de novembro de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 22, de 25 de setembro de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite, que dispõe sobre o Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina no alcance das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS referente ao quadriênio 2014/2017, estabelecidas na Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO** a previsão de revisão anual disposta no item 7 do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina, anexo da Resolução nº 22, de 25 de setembro de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC;

**CONSIDERANDO** a disponibilização, em 2015, da Base Consolidada de Dados sobre o Cumprimento das Metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal pelo sítio eletrônico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS;

**CONSIDERANDO** a disponibilização, em 2015, do Relatório de Informações sobre o Pacto de Aprimoramento do SUAS, no sítio eletrônico da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do MDS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar a revisão anual do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina - Etapa 2015, anexo, com vistas ao alcance das prioridades e metas do Pacto de Aprimoramento Gestão Municipal, para o quadriênio 2014/2017, estabelecidas na Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º Alterar o método para seleção dos municípios prioritários para o acompanhamento e apoio técnico, com base nos indicadores e dados sobre o cumprimento das metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal, em substituição as dimensões, componentes e indicadores utilizadas como base, conforme dispõe o item 5 do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina, anexo da Resolução nº 22, de 25 de setembro de 2014, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC.

Art. 3º A primeira etapa da execução do Plano ocorrerá de julho a dezembro de 2015, sendo elegíveis, prioritariamente, às ações in loco e acompanhamento mais sistemático pela equipe técnica do órgão gestor estadual, os entes municipais que:

I - tiveram o menor percentual de metas do Pacto de Aprimoramento atingidas de acordo com a Base Consolidada de Dados sobre o Cumprimento das Metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal disponível no sítio eletrônico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS (2015);

II - não possuíam Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em 2015, mas que serão contemplados com estrutura física de CRAS, por meio do Programa do Governo Estadual Pacto por Santa Catarina; e

III - passaram pelo processo de mudança de gestão, pactuados pela Comissão de Intergestores Bipartite – CIB/SC com ressalvas, cabendo ao Estado garantir o acompanhamento e assessoria técnica para as devidas adequações.

Art. 4º O processo de execução e os resultados do referido Plano serão submetidos à avaliação do órgão gestor estadual, de modo que seja possível realizar correções para o alcance dos objetivos propostos.

Art. 5º O órgão gestor estadual terá até o dia 30 de novembro de 2015 para apresentar à CIB/SC e ao CEAS/SC relatório parcial de execução do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina – Etapa 2015.

Art. 6º O órgão gestor estadual terá até fevereiro de 2016 para apresentar à CIB/SC e ao CEAS/SC relatório final de execução do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina - Etapa 2015 e a proposta de revisão anual do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina – Etapa 2016.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de julho de 2015.

Renata Nunes Portela  
p/ representação da SST/SC

Ana Claudia da Silveira Quege  
p/ representação do COEGEMAS/SC

## **ANEXO**

### **PLANO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ETAPA 2015**

## EXPEDIENTE

Governador do Estado de Santa Catarina | Raimundo Colombo  
Vice-Governador do Estado de Santa Catarina | Eduardo Pinho Moreira  
Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação | Ângela Albino  
Secretário Adjunto | Arnaldo Zimmermann  
Diretora de Assistência Social | Renata Nunes Portela

### Diretoria de Assistência Social

Gerente de Gestão da Política de Assistência Social | Rosimere Platt  
Gerente da Proteção Social Básica | Magliane Cristina Siveris  
Coordenadora Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | Camila Magalhães Nélsis  
Coordenadora Estadual dos Benefícios Assistenciais | Camila Magalhães Nélsis  
Gerente da Proteção Social Especial | Simone Lolatto  
Gerente de Pactuação e Deliberação | Ivanor Alberti  
Gerente de Comunicação de Publicização do SUAS | Vander Rodermel  
Gerente do Centro Educacional São Gabriel | Estevão Becker  
Gerente de Capacitação em Políticas Sociais | Carmen Lucia Luiz  
Gerência de Monitoramento e Avaliação | Adriana Zanqueta Wilbert Ito

### FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral  
Renata Nunes Portela

### Coordenação Técnica

Gerência de Gestão da Política de Assistência Social

### Grupo de Trabalho Técnico

Daiana Nardino Dias, Letícia Martins Falcão Ferreira, Fernanda Guimarães Braz, Letícia Guimarães Braz, Lúcia Helena Rensi Medeiros, Paloma Mariucci, Cláudia Moser, Maristela Antônia dos Santos, Patrícia Chaves de Souza, Viviane Maria P. Fernandes, Patrícia Gasparetto da Silva, Juliana Terezinha Martins, Mariana Vidal Foltz, Ana Paula Bett Fortuna Ciocari, Fabiani Cabral Lima, Carolina Rodrigues Freitas, Bruna Floriano, Suzy Cristina Rodrigues, Vera Lúcia Vieira, Isabel Gonçalves.

### Elaboração dos Textos

Letícia Martins Falcão Ferreira, Daiana Nardino Dias e Letícia Guimarães Braz

### Validação de Conteúdo

Renata Nunes Portela

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

1. Concepção e Marco Regulatório
  2. Objetivos Gerais e Específicos
    - 2.1 Objetivo Geral
    - 2.2 Objetivos Específicos
  3. Meta
  4. Responsabilidades dos Entes Envolvidos
    - 4.1 Estado
    - 4.2 Município
  5. Método para seleção dos Municípios prioritários
  6. Ações de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios
  7. Operacionalização
  8. Recurso
- Anexo

## APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico consiste num instrumento de planejamento anual de apoio técnico do órgão gestor estadual aos Municípios no que se refere à gestão do SUAS na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais visando ao alcance das metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para os Municípios – quadriênio 2014-2017 e a qualificada implementação do SUAS em Santa Catarina.

O Plano deverá conter as ações de acompanhamento e assessoria técnica que serão prestadas de acordo com as metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento de Gestão Municipal, no quadriênio 2014/2017. A primeira etapa de execução do Plano ocorrerá de julho a dezembro de 2015 aos municípios que tiveram o menor percentual de metas do Pacto de Aprimoramento. Para o estabelecimento dos municípios prioritários para aplicação do Plano de Apoio, nesta primeira etapa será utilizada a Base Consolidada de Dados sobre o Cumprimento das Metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal disponível no sítio eletrônico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, bem como o Relatório de Informações sobre o Pacto de Aprimoramento do SUAS, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do MDS.

As ações constantes no Plano de Apoio deverão incorporar, dentre outros: a) Verificação anual do alcance de metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão e da observância das normativas do SUAS; b) Diagnóstico da oferta de serviços, bem como demandas locais e regionais; c) Contato periódico e sistemático entre órgão gestor estadual e municipal, visando ao apoio e acompanhamento para alcance das metas do Pacto de Aprimoramento Municipal.

### 1. Concepção e Marco Regulatório

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei nº 12.435/2011, em seu artigo 6º, inciso I, dispõe que o SUAS tem como um dos seus objetivos “consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva”.

A Norma Operacional Básica do SUAS de 2005 dispõe que é de responsabilidade do Estado “prestar apoio técnico aos municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social”.

Diante disso, a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 06, de 1º de julho de 2008, instituiu o processo de acompanhamento dos Estados às situações consideradas insatisfatórias para funcionamento dos CRAS. Em 2010, a Resolução CIT nº 05 instituiu as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013. E, a Resolução CIT nº 08, de 14 de julho de 2010, estabeleceu fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do SUAS.

A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2012) reafirma a LOAS ao definir que é responsabilidade do Estado “apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação e organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais”.

Além disso, a NOB/SUAS/2012 preceitua em seu Capítulo V que o processo de acompanhamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, realizado pela União, pelos Estados e pelos Municípios objetiva a verificação:

I – do alcance das metas de pactuação nacional e estadual e dos indicadores do SUAS, visando ao reordenamento e à qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

II – da observância das normativas do SUAS.

Em 2013, a Resolução CNAS nº 18 estabeleceu as prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas na CIT (Anexo 1). A Resolução CNAS nº 32, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelece a revisão das prioridades e metas específicas para a gestão estadual e os compromissos do governo federal, estabelecidos na Resolução CIT nº 17, de 18 de novembro de 2010, sendo uma de suas prioridades o “apoio técnico aos Municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social, com metas de:

- a) apresentar na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) o plano anual de apoio técnico aos Municípios para o alcance das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- b) apoiar 100% dos Municípios para o alcance das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS até 2017, quando terminará o quadriênio para o cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na Resolução CNAS nº 18 de 2013.

Por fim, a Resolução CIT nº 21, de 05 de dezembro de 2013, reforça a questão do apoio técnico ao pactuar procedimentos e responsabilidades para adequação do funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), após o término do período de adaptação gradativa aos padrões do SUAS, instituído pela Resolução CIT nº 05/2010, conforme informações do Censo SUAS 2013. O documento determina em seu Artigo 4º, Inciso II, que o gestor estadual tem como responsabilidade acompanhar e prestar apoio técnico e financeiro para superação das dificuldades identificadas nos Municípios.

## 2. Objetivos Geral e Específicos

### 2.1 Objetivo Geral

- ✓ Promover o aprimoramento da gestão descentralizada para o alcance das metas de aprimoramento da gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

## 2.2 Objetivos Específicos

- ✓ Prestar assessoria técnica, preferencialmente, de forma integrada aos trabalhadores municipais do SUAS para qualificação da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como, para o alcance das prioridades e metas pactuadas nacionalmente na CIT e deliberadas pelo CNAS, para o quadriênio 2014/2017;
- ✓ Contribuir na superação das dificuldades encontradas para implantação/implementação e organização do SUAS nos municípios;
- ✓ Fomentar os mecanismos de regulação e operacionalização do SUAS, visando fortalecer o comando único da Assistência Social;
- ✓ Estabelecer parâmetros de monitoramento e avaliação do desenvolvimento do SUAS no Estado, buscando integrar as ações das áreas da gestão, da proteção social básica e proteção social especial.

## 3. Meta

O presente Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico - Etapa 2015 visa apoiar e/ou acompanhar 25 Municípios Catarinenses no período de julho a dezembro de 2015 para o alcance das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS.

## 4. Responsabilidades dos Entes Envolvidos

Para identificação das responsabilidades de cada ente envolvido adotou-se como parâmetro para atuação do órgão gestor estadual a Resolução CIT nº 08/2010, a Resolução CIT nº 16, de 03 de outubro de 2013 e a Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013.

### 4.1 Estado

- ✓ Apoiar tecnicamente os municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social, bem como, no cumprimento das prioridades e metas pactuadas nacionalmente na CIT para o quadriênio 2014/2017;
- ✓ Apresentar e pactuar o Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos municípios do Estado de Santa Catarina – Etapa 2015 na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
- ✓ Participar dos Encontros com as equipes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), para apoio e assessoramento técnico e individualizado;
- ✓ Elaborar e executar cronograma para realização das ações estabelecidas no presente Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios do Estado de Santa Catarina – Etapa 2015;
- ✓ Solicitar a elaboração do Plano de Providências aos municípios devidamente aprovado pelos CMAS, quando necessário;

- ✓ Receber e analisar o Plano de Providências do município e elaborar Plano de Apoio do Estado a esse município;
- ✓ Pactuar o Plano de Providências do município na CIB/SC.

#### 4.2 Município

- ✓ Prever as prioridades e metas pactuadas nacionalmente na CIT para o quadriênio 2014/2017 no Plano Municipal de Assistência Social, visando ao cumprimento das mesmas;
- ✓ Preencher anualmente o monitoramento do SUAS e demais sistemas da Rede SUAS, resguardando a fidedignidade das informações prestadas e dentro do prazo;
- ✓ Elaborar e executar o Plano de Providências, quando solicitado, devendo o mesmo ser apresentado para deliberação do CMAS;
- ✓ Apresentar justificativa, bem como documentação comprobatória exigida para cumprimento do Plano de Providências, caso solicitado.

#### 5. Método para seleção dos Municípios prioritários

Os critérios para identificação dos municípios prioritários às ações *in loco* e acompanhamento mais sistemático pela equipe técnica do órgão gestor estadual, por meio das Visitas Técnicas, se darão com base nos indicadores e dados sobre o cumprimento das metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal. Para tanto, foi utilizado o banco de dados consolidado sobre o cumprimento das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento da Gestão Municipal do SUAS de cada município catarinense, disponibilizado pelo MDS em abril de 2015, em seu sítio eletrônico.

A partir desses dados foi realizado levantamento do cumprimento das metas de cada município no Estado, permitindo identificar com maior precisão o patamar de execução das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento em Santa Catarina.

A partir da aproximação com o panorama geral das metas alcançadas pelos municípios catarinenses foi realizada a sistematização de tais informações, sendo possível identificar o percentual de metas alcançadas, tanto do ponto de vista regional, como do ponto de vista individualizado (por município). Desse modo foi realizada uma tabulação desses dados, conforme indicado abaixo:

Cumprimento de Metas e Prioridades do Pacto de Acompanhamento e Apoio Técnico por Região		
Região	Meta atingida (%)	Posição no Estado
Foz Rio Itajaí	42,75	1
Nordeste	42,07	2
Xanxerê	38.89%	3
Alto Uruguai Catarinense	38,38	4
Planalto Norte	38,16	5
Meio Oeste	37,64	6
Alto Vale Itajaí	37,63	7

Carbonífera	36,15	8
Médio Vale Itajaí	35,66	9
Grande Florianópolis	32,87	10
Extremo Sul Catarinense	32,47	11
Extremo Oeste	31,86	12
Alto Vale Rio do Peixe	30,00	13
Oeste	29,48	14
Laguna	28,72	15
Serra	27,96	16

Fonte: GEPAS/DIAS/SST

A tabela acima apresenta o percentual de cumprimento das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento de Gestão Municipal por região do Estado. De tal modo, identificou-se que a região da Serra Catarinense e a Região de Laguna são aquelas que apresentam maiores dificuldades para o cumprimento das referidas metas. Enquanto que a região do Rio Itajaí e Nordeste são as que apresentam os melhores resultados.

Da mesma forma, foram identificados os municípios que apresentaram as maiores dificuldades para o cumprimento das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento, dentre os quais 8 (oito) municipalidades que não conseguiram alcançar nenhuma das metas definidas no Pacto de Aprimoramento de Gestão. Diante desses indicadores, elegeu-se esse grupo de municípios como prioritários às ações de monitoramento *in loco* da primeira etapa do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico de Santa Catarina.

Além destes, inclui-se como prioritários os entes municipais que não possuíam Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em 2015, mas que serão contemplados com estrutura física de CRAS, por meio do Programa do Governo Estadual Pacto por Santa Catarina<sup>1</sup>. Além destes, os municípios que passaram pelo processo de mudança de habilitação no nível de gestão, pactuados pela Comissão de Intergestores Bipartite – CIB/SC com a ressalva de ser garantido o acompanhamento e assessoria técnica pelo órgão gestor estadual. Acrescentando-se mais dois municípios aos prioritários.

Ao todo serão 10 municípios prioritários, conforme tabela explicativa abaixo:

MUNICÍPIOS	MACRORREGIÃO	REGIÃO	PORTE	QTD CRAS	QTD CREAS	Motivo para ser elegível como Município Prioritário
3	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I	1	-	Não cumpriram nenhuma meta do Pacto de Aprimoramento
	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I	1	-	
	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I	1	-	
1	Grande Oeste	Extremo Oeste	Pequeno I	1	-	Não cumpriu nenhuma meta do Pacto de

1 O Pacto por Santa Catarina é um programa do Governo do Estado de Santa Catarina que reúne obras e aquisições para atender às principais demandas da sociedade catarinense. As ações nas áreas social e econômica têm o objetivo de resolver gargalos que dificultam o dia a dia das pessoas. Na área da Proteção Social, atenderá aos usuários da Assistência Social por meio da construção dos equipamentos: CRAS, CREAS e Centros – Dia.

						Aprimoramento
1	Vale do Itajaí	Médio Vale do Itajaí	Pequeno I	-	-	Não cumpriu nenhuma meta do Pacto de Aprimoramento
1	Grande Florianópolis	Grande Florianópolis	Pequeno I	-	-	Não cumpriu nenhuma meta do Pacto de Aprimoramento
2	Sul	Laguna	Pequeno I	1	-	Não cumpriram nenhuma meta do Pacto de Aprimoramento
	Sul	Laguna	Pequeno I	1	-	
1	Vale do Itajaí	Alto Vale do Itajaí	Pequeno I	-	-	Receberá CRAS pelo Pacto por Santa Catarina
1	Planalto Norte	Planalto Norte	Pequeno I	-	-	Passou pelo processo de mudança de habilitação no nível de gestão, pactuados pela CIB/SC com ressalva.

## 6. Ações de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios

O acompanhamento e apoio técnico aos Municípios se darão da seguinte forma pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social:

✓ Ação 1 – Levantamento e análise de dados do Censo SUAS, da Rede SUAS, bem como outros sistemas informatizados do Governo Federal e do Estado com interface com a Política de Assistência Social, bem como os documentos oficiais elaborados pelo órgão gestor estadual e/ou municipal da Política de Assistência Social: consiste no levantamento e análise de dados e informações para identificação/elaboração de diagnósticos situacionais da implantação/implementação da Política de Assistência Social e do SUAS nos Municípios de SC que subsidiarão as ações de acompanhamento e apoio técnico do Estado aos entes municipais.

✓ Ação 2 - Visitas Técnicas: Esta ação tem por finalidade monitorar *in loco* a execução dos serviços e a gestão do SUAS nos *municípios prioritários selecionados*, visando a um apoio técnico mais particularizado e continuado a esses municípios.

✓ Ação 3 – Ação Preparatória para o Encontro Regionalizado: tem por finalidade construir a metodologia a ser adotada, dar andamento ao processo licitatório e cuidar de toda parte logística para a realização do primeiro Encontro Regionalizado.

✓ Ação 4 – Encontro Regionalizado para Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios: tendo como base o diagnóstico situacional apresentado pelo órgão gestor estadual, esta ação tem como objetivo identificar junto aos Municípios as maiores dificuldades encontradas para implantação/implementação do SUAS por região do estado. O primeiro Encontro Regionalizado acontecerá neste segundo semestre de 2015, com previsão para final de Outubro, na região da Serra Catarinense que

apresenta o menor percentual de cumprimento de metas do Pacto de Aprimoramento do estado (27,96%). Para fins metodológicos, o desenho do Encontro Regionalizado privilegiará as particularidades dos municípios de acordo com o porte.

#### Municípios da Região da Serra Catarinense

Nome do Município	Macrorregião	Região	Porte
Campo Belo do Sul	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Painel	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Ponte Alta	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Alfredo Wagner	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Bom Jardim da Serra	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Capão Alto	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Rio Rufino	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Urubici	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Urupema	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Bom Retiro	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Cerro Negro	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Otacílio Costa	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Palmeira	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
São José do Cerrito	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
Lages	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Grande
Bocaina do Sul	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
São Joaquim	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno II
Correia Pinto	Serra Catarinense	Serra Catarinense	Pequeno I
<b>18 MUNICÍPIOS</b>	<b>16 PPI / 1 PPII / 1 GRANDE PORTE</b>		

#### Participantes previstos por Porte de Municípios para o Encontro Regionalizado

PPI	PPII	MÉDIO	GRANDE
PREFEITO	PREFEITO	PREFEITO	PREFEITO
SECRETÁRIO DE AS	SECRETÁRIO DE AS	SECRETÁRIO DE AS	SECRETÁRIO DE AS
1 PROFISSIONAL ÁREA DA GESTÃO	1 PROFISSIONAL ÁREA DA GESTÃO	1 PROFISSIONAL ÁREA DA GESTÃO	1 PROFISSIONAL ÁREA DA GESTÃO
1 PROFISSIONAL DO CRAS	1 PROFISSIONAL DO CRAS	1 PROFISSIONAL DO CRAS	1 PROFISSIONAL DO CRAS
1 CONTADOR	1 PROFISSIONAL DO CREAS	1 PROFISSIONAL DO CREAS	1 PROFISSIONAL DO CREAS
1 PROFISSIONAL BOLSA FAMÍLIA	1 CONTADOR	1 PROFISSIONAL DA ALTA COMPLEXIDADE	1 PROFISSIONAL DA ALTA COMPLEXIDADE
1 Representante do CMAS	1 PROFISSIONAL BOLSA FAMÍLIA	1 CONTADOR	1 CONTADOR
	1 REPRESENTANTE DO CMAS	1 PROFISSIONAL BOLSA FAMÍLIA	1 PROFISSIONAL BOLSA FAMÍLIA
		1 REPRESENTANTE DO CMAS	1 REPRESENTANTE DO CMAS
<b>TOTAL: 7 PARTICIPANTES</b>	<b>TOTAL: 8 PARTICIPANTES</b>	<b>TOTAL: 9 PARTICIPANTES</b>	<b>TOTAL: 9 PARTICIPANTES</b>

Em vista ao apresentado, para este encontro regionalizado na região da Serra Catarinense, teremos 16 municípios de Pequeno Porte I, um município de Pequeno Porte II e um município de Grande Porte, totalizando 129 participantes:

16 Municípios PPI = 112 pessoas
1 Município PPII = 8 pessoas
1 Município Grande Porte = 9 pessoas
<b>TOTAL PARTICIPANTES = 129 PESSOAS</b>

- ✓ Ação 5 – Compilação de dados: trata-se do levantamento das demandas levantadas nas Visitas Técnicas e Encontro Regionalizado e definição dos encaminhamentos a serem realizados junto aos municípios.
  
- ✓ Ação 6 - Reuniões Técnicas: Trata-se de espaços de apoio técnico e de coleta de informações junto aos municípios, proporcionando também o acompanhamento dos mesmos. Visam ao acompanhamento dos encaminhamentos e prazos acordados com os municípios que participarão do Encontro Regionalizado ou das Visitas Técnicas. Estas Reuniões Técnicas podem ocorrer tanto na sede do órgão gestor estadual ou municipal ou por meio de Web Conferências.
  
- ✓ Ação 7 - Contatos telefônicos e por meio eletrônico: visam ao acompanhamento dos encaminhamentos, prazos acordados com os Municípios.
  
- ✓ Ação 8 - Correspondências oficiais, Notas Técnicas, Instruções Normativas: visam prestar orientações técnicas aos Municípios sobre questões específicas verificadas, podendo ser também instrumentos orientativos que venham a contribuir para o aprimoramento do SUAS no Estado.
  
- ✓ Ação 9 - Educação Permanente: consiste na execução de ações de capacitação, formação continuada aos trabalhadores municipais do SUAS, por meio do Plano Estadual de Capacitação do SUAS de Santa Catarina (PECSUAS/SC) e Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS.
  
- ✓ Ação 10 - Materiais Técnicos: consiste em materiais gráficos e audiovisuais que abordem informações e conteúdos teórico/práticos que contribuam para o aprimoramento e qualificação do SUAS no estado.
  
- ✓ Ação 11 – Monitoramento e Avaliação do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios: consiste no acompanhamento contínuo da execução das ações desta primeira etapa do plano, realizado por meio da coleta e análise sistemáticas de dados e informações sobre seu cumprimento. Esta ação tem a finalidade de verificar se o desenvolvimento e implementação desta primeira etapa está de acordo com os objetivos definidos, possibilitando a realização do planejamento das próximas etapas, realizando os ajustes que se façam necessários ao longo de sua execução até 2017.

✓ Ação 12 – Planejamento da 2ª etapa do plano: consiste no planejamento das próximas etapas do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios, tendo como base o resultado da avaliação realizada desta primeira etapa.

Nota: Caso não hajam avanços no alcance das metas do Pacto de Aprimoramento por parte dos municípios no prazo de 12 meses, após o início das ações do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico, o órgão gestor estadual solicitará o Plano de Providências ao órgão gestor municipal, conforme recomendado na Resolução CIT nº 08/2010. O referido Plano deverá ser deliberado pelo CMAS e pactuado na CIB/SC e deverá conter as estratégias e ações, bem como, os prazos para superação das dificuldades encontradas no Município. A mensuração do cumprimento das metas será anual, sempre que o MDS disponibilizar o banco de dados atualizado sobre o Pacto de Aprimoramento.

## 7. Operacionalização

Para esta primeira etapa do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios, constrói-se o seguinte cronograma de execução das ações:

Cronograma 2º Semestre de 2015						
Ações	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ação 1 – Levantamento e análise de dados	X					
Ação 2 – Visitas Técnicas		X	X			
Ação 3 – Ação Preparatória para o Encontro Regionalizado	X	X	X	X		
Ação 4 – Encontro Regionalizado				X		
Ação 5 – Compilação de dados		X	X	X	X	
Ação 6 – Reuniões Técnicas			X	X	X	X
Ação 7 – Contatos telefônicos e por meio eletrônico	X	X	X	X	X	X
Ação 8 – Correspondências oficiais, Notas Técnicas, Instruções Normativas	X	X	X	X	X	X
Ação 9 – Educação Permanente					X	
Ação 10 – Materiais Técnicos	X	X	X	X	X	X
Ação 11 – Monitoramento e Avaliação	X	X	X	X	X	X
Ação 12 - Planejamento 2ª Etapa						X

Ação 1 – Levantamento e análise de dados: durante o mês de Julho, será realizado o levantamento e análise de dados e informações para identificação/elaboração de diagnósticos situacionais dos dez municípios prioritários e daqueles que participarão do primeiro Encontro Regionalizado;

Ação 2 - Visitas Técnicas: os monitoramentos *in loco* serão realizados nos meses de Agosto e Setembro;

Ação 3 – Ação Preparatória para o Encontro Regionalizado: as ações preparatórias que culminarão na realização do primeiro Encontro Regionalizado, irão iniciar no mês de Julho e irão até Outubro;

Ação 4 – Encontro Regionalizado para Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios: O primeiro Encontro Regionalizado está previsto para acontecer no final do mês de Outubro na região da Serra Catarinense;

Ação 5 – Compilação de dados: esta ação começará logo após a primeira Visita Técnica, em Agosto e continuará a acontecer até Novembro, haja vista que o Encontro Regionalizado acontecerá em Outubro. Atenta-se ao fato, de que esta ação está intrinsecamente ligada as ações 2 e 3;

Ação 6 - Reuniões Técnicas: as ações irão acontecer de Setembro a Dezembro, haja vista esta ação estar ligada às Visitas Técnicas e ao Encontro Regionalizado;

Ação 7 - Contatos telefônicos e por meio eletrônico: esta já é uma ação de rotina adotada pelo órgão gestor estadual junto aos Municípios. Portanto, no cronograma desta primeira etapa do Plano, esta ação será realizada de Julho a Dezembro;

Ação 8 - Correspondências oficiais, Notas Técnicas, Instruções Normativas: esta já é uma ação de rotina adotada pelo órgão gestor estadual junto aos Municípios. Portanto no cronograma desta primeira etapa do Plano, esta ação será realizada de Julho a Dezembro;

Ação 9 - Educação Permanente: a segunda etapa do CapacitaSUAS acontecerá no mês de Novembro de 2015;

Ação 10 - Materiais Técnicos: esta ação será realizada de Julho a Dezembro;

Ação 11 – Monitoramento e Avaliação da Primeira Etapa do Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios: ação a ser realizada de Julho a Dezembro.

Ação 12 – Planejamento: ação a ser realizada em Dezembro.

## 8. Recursos

O Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos Municípios é uma ação prevista no Plano Estadual de Assistência Social 2014/2017, em apreciação pelo CEAS/SC, dessa forma, devem ser garantidos por meio do órgão gestor estadual os recursos materiais, humanos e financeiros para sua execução.

## Anexo 1

Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013 – Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social –

SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

Âmbito do SUAS	Metas - Pacto de Aprimoramento do SUAS para os Municípios
Proteção Social Básica	a) acompanhar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), as famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico com a meta de atingir taxa de acompanhamento do PAIF de 15% (quinze por cento);
	b) acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do Benefício de Prestação Continuada (BPC) com a meta de atingir taxa de acompanhamento do PAIF de 25% (vinte e cinco por cento) para municípios de pequeno porte I e 10% (dez por cento) para os demais portes;
	c) cadastrar as famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico com a meta de atingir o cadastramento no percentual de: 1. 70% (setenta por cento) para municípios de pequeno porte I e II; 2. 60% (sessenta por cento) para municípios de médio e grande porte; 3. 50% (cinquenta por cento) para metrópoles;
	d) acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda, com a meta de atingir a taxa de acompanhamento do PAIF de 15% (quinze por cento) para municípios de pequeno porte I e de 10% (dez por cento) para os demais portes;
	e) acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, com registro no respectivo sistema de informação, cujos motivos sejam da assistência social com a meta de atingir a taxa de acompanhamento do PAIF de 50% (cinquenta por cento);
	f) reordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a meta de atingir percentual de inclusão de 50% (cinquenta por cento) do público prioritário no serviço;
	g) ampliar a cobertura da Proteção Social Básica nos municípios de grande porte e metrópoles com a meta de referenciar aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) 100% (cem por cento) das famílias constantes no CadÚnico com meio salário mínimo ou 20% (vinte por cento) dos domicílios do município;
	h) aderir ao Programa BPC na Escola com a meta de alcançar a adesão de 100% (cem por cento) dos municípios.
Proteção Social Especial	a) ampliar a cobertura do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) nos municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes com a meta de: 1. implantar 1 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em municípios entre 20 e 200 mil habitantes e; 2. implantar 1 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) para cada conjunto de 200.000 (duzentos mil) habitantes para os municípios acima de 200 mil habitantes;
	b) identificar e cadastrar famílias com a presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil com a meta de atingir no mínimo o percentual

	<p>de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. 70% (setenta por cento) de cadastros até o fim de 2016 nos municípios com alta incidência que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em 2013;</li> <li>2. 70% (setenta por cento) de cadastros até o fim de 2017 nos municípios com alta incidência que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI em 2014;</li> <li>3. 50% (cinquenta por cento) de identificação e cadastramento das famílias com a presença de trabalho infantil para os demais municípios.</li> </ol> <p>c) cadastrar e atender a população em situação de rua com a meta de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. atingir o percentual de 70% (setenta por cento) de identificação e cadastramento no CadÚnico das pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo Serviço Especializado para População em Situação de Rua;</li> <li>2. implantar 100% (cem por cento) dos serviços para população em situação de rua - Serviço Especializado para População em Situação de Rua, Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento para pessoa em situação de rua - nos municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes e de regiões metropolitanas com 50.000 (cinquenta mil) ou mais, conforme pactuação na Comissão Intergestores Triparte (CIT) e deliberação do CNAS;</li> </ol> <p>d) acompanhar pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento com a meta de acompanhamento de 60% (sessenta por cento);</p> <p>e) reordenar os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes com meta de reordenamento de 100% (cem por cento) em conformidade com as pactuações da CIT e deliberações do CNAS;</p> <p>f) acompanhar pelo PAEFI as famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas com a meta de realizar o acompanhamento destas famílias em 100% (cem por cento) dos CREAS;</p> <p>g) implantar unidades de acolhimento, residência inclusiva, para pessoas com deficiência em situação de dependência com rompimento de vínculos familiares com a meta de implantação de 100 % (cem por cento) das unidades conforme pactuação na CIT e deliberação no CNAS.</p>
Gestão	<p>a) desprecarizar os vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS com a meta de atingir o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo estatutário ou empregado público;</p> <p>b) estruturar as secretarias municipais de assistência social com a instituição formal de áreas essenciais como subdivisão administrativa, conforme o porte do município, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial para os municípios de pequeno porte I, II e médio porte;</li> <li>2. Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta Complexidade, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância</li> </ol>

	Socioassistencial para os municípios de grande porte e metrópole;
	c) adequar a legislação municipal às normativas do SUAS com a meta de que todos os municípios atualizem a respectiva Lei que dispõe acerca do SUAS;
	d) recomendar a observância do Inciso I do art. 5º da LOAS, que trata do Comando Único da Assistência Social.
Controle Social	a) ampliar a participação dos usuários e dos trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social com meta de atingir 100% (cem por cento) dos conselhos com representantes de usuários e trabalhadores na representação da sociedade civil.
	b) regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos Conselhos.